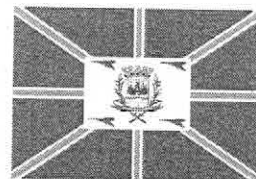




PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº.....0831.....2017.

“Autoriza a aquisição pela Superintendência de Água e Esgoto - SAE, por desapropriação, em razão de utilidade pública, parte do imóvel que especifica no qual foi perfurado um poço semiartesiano, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Superintendência de Água e Esgoto – SAE, adquirir, por desapropriação, por utilidade pública declarada pelo Decreto nº 057, de 17 abril de 2017, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, a parte do imóvel a desmembrar de propriedade de Luciana Quintino da Silva, Ângela Quintino da Silva, Simoni Quintino da Silva e Eliani Quintino da Silva, situado no povoado de Ararapira, com frente para a Rua da Mangueira, objeto da Matrícula nº 1.141, de 10 de agosto de 1976, R-3-1.141, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, medindo 10,00 m (dez metros) nas linhas de frente e fundo, por 20,00 m (vinte metros) pelas laterais, com a área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), avaliada em R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º Na parte do imóvel a desmembrar identificado no artigo anterior, declarado de utilidade pública foi perfurado pela Superintendência de Água e Esgoto – SAE um poço semiartesiano imprescindível para o fornecimento de água para os moradores da sede do povoado de Ararapira.

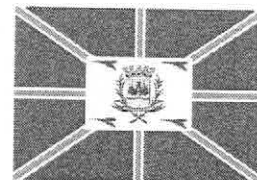
Art. 3º Para fins de pagamento da justa indenização, prévia e em dinheiro fica atribuído o valor da parte do imóvel descrito no artigo 1º, desta Lei, objeto da declaração de utilidade pública o valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), conforme laudo de avaliação anexo.

Art. 4º A Superintendência de Água e Esgoto de Araguari – SAE poderá invocar o caráter de urgência para fins de manter-se na posse provisória da parte do imóvel a que se refere o artigo 1º desta Lei, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Correrão a conta das dotações próprias do orçamento municipal os gastos com a execução desta Lei, a cargo dos recursos da Superintendência de Água e Esgoto – SAE, inclusive as despesas correlatas



PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



ao desmembramento da parte do imóvel objeto de desapropriação, bem assim da respectiva escritura e averbações correlatas junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 28 de abril de 2017.

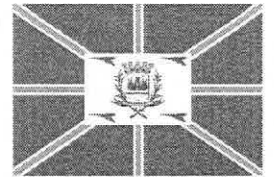
Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Marlos Florêncio Fernandes
Secretário de Planejamento, Orçamento e Habitação

André Fabiano dos Reis
Superintendente da SAE



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores!

Estamos enviando a essa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que “Autoriza a aquisição pela Superintendência de Água e Esgoto - SAE, por desapropriação, em razão de utilidade pública, parte do imóvel que especifica no qual foi perfurado um poço semiartesiano, e dá outras providências.”

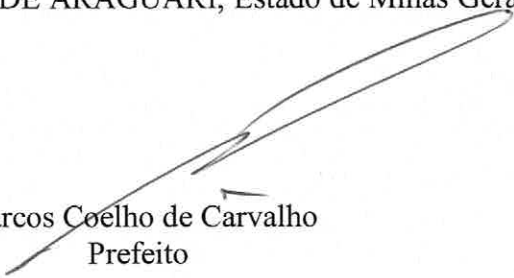
O Projeto de Lei solicita autorização para que a SAE possa pagar a indenização da parte do imóvel a desmembrar de propriedade de Luciana Quintino da Silva, Ângela Quintino da Silva, Simoni Quintino da Silva e Eliani Quintino da Silva, situado no povoado de Ararapira, com frente para a Rua da Mangueira, objeto da Matrícula nº 1.141, de 10 de agosto de 1976, R-3-1.141, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, medindo 10,00 m (dez metros) nas linhas de frente e fundo, por 20,00 m (vinte metros) pelas laterais, com a área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), avaliada em R\$40.000,00 (quarenta mil reais), no qual foi perfurado um poço semiartesiano imprescindível para o fornecimento de água para a população que vive no local.

O inciso XIX do art. 15 da LOMA prevê que compete ao Município adquirir bens, inclusive mediante desapropriação, fazendo o pagamento justo e correto, em tempo hábil, à realidade do momento, após autorização legislativa; portanto para que a SAE possa continuar explorando o poço semiartesiano existe no local, é necessária a busca da autorização da Câmara Municipal para consumir a desapropriação.

É sabido que o Decreto de desapropriação, por si só não representa a imissão na posse do imóvel, pois esta somente será obtida através de acordo, na desapropriação amigável, ou mediante a concessão de liminar, na respectiva ação de desapropriação, a qual requer o depósito prévio do valor da avaliação, o que somente será possível, por força do disposto inciso XIX do art. 15 da LOMA, após a autorização legislativa.

Destarte, diante da importância dos objetivos consubstanciados neste Projeto de Lei, solicitamos à Vossas Excelências seja ele acolhido em todos os seus termos, para a sua pronta aprovação, o que desde já requeiro que seja adotado em seus tramites o regime de urgência, com dispensa dos interstícios regimentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais em 28 de abril de 2017.


Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito



PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 057, de 17 de abril de 2017.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da Superintendência de Água e Esgoto de Araguari - SAE, parte do imóvel que especifica no qual foi perfurado um poço semiartesiano, dando outras providências.”

O Prefeito Municipal de Araguari, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Araguari, e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941 e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.493/2015;

CONSIDERANDO que foi que para tanto foi utilizada parte do imóvel objeto do R-2-1.1.141, de 14 de janeiro de 2015, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sendo, portanto necessário desapropriar, por utilidade pública, a respectiva área especificada neste Decreto;

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura nomeada pela Portaria nº 008, de 8 de agosto de 2005, atribuiu à parte do imóvel objeto da declaração de utilidade pública o valor total de R\$40.000,00 (quarenta mil reais),

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da Superintendência de Água e Esgoto de Araguari – SAE a parte do imóvel a desmembrar de propriedade de Luciana Quintino da Silva, Ângela Quintino da Silva, Simoni Quintino da Silva e Eliani Quintino da Silva, situado no povoado de Ararapira, com frente para a Rua da Mangueira, objeto do R-2-1.1.141, de 14 de janeiro de 2015, R-3, Matrícula nº 1.141, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, medindo 10,00 m (dez metros) nas linhas de frente e fundo, por 20,00 m (vinte metros) pelas laterais, com a área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), avaliada em R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º Na parte do imóvel a desmembrar identificado no artigo anterior, declarado de utilidade pública foi perfurado pela Superintendência de Água e Esgoto – SAE um poço semiartesiano imprescindível para o fornecimento de água para os moradores da sede do povoado de Ararapira.

Adriana



PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º Para fins de pagamento da justa indenização, prévia e em dinheiro fica atribuído o valor da parte do imóvel descrito no artigo 1º, deste Decreto objeto da declaração de utilidade pública, o valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 4º A Superintendência de Água e Esgoto de Araguari – SAE fica autorizada a promover, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, a desapropriação de que trata este Decreto, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência para fins de manter-se na posse da parte do imóvel a que se refere o artigo 1º deste Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a ocorrer mediante a sua afixação no quadro de avisos da Prefeitura local.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 17 de abril de 2017.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Marlos Florêncio Fernandes
Secretário de Planejamento, Orçamento e Habitação

André Fabiano dos Reis
Superintendente da SAE

Ao Senhor Secretário de Administração. Solicito-lhe publicar este(a) Decreto mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. LOMA Art. 109

Em 17 / 04 / 2017

Secretário de Governo

CERTIDÃO: Certifico que, nesta data, publiquei o (a) presente Decreto, mediante a sua afixação no quadro de avisos desta Prefeitura, onde o(a) mesmo(a) permanecerá exposto(a).

Em 17 / 04 / 2017

Secretário de Administração



Araguari, 28 de Abril de 2016

Ilmo. Sr.

Renato Antônio Vieira da Cunha

DD. Secretário de Obras

Prefeitura Municipal de Araguari-MG

Senhor Secretário:

Em atendimento ao Processo nº 4493/2015 da Sra. Eliane Gussoni Queiroz – DD. Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação, em reunião conjunta elaboramos e apresentamos o laudo de vistoria e avaliação de 1 terreno com 200m², situado no povoado de Ararapira, de propriedade de Geraldo Quintino Silva com a finalidade de ser desapropriado para o Poder Público. Informa, ainda, que no imóvel existe um poço semi-artesiano, de propriedade da Prefeitura Municipal de Araguari, de suma importância para o abastecimento de água da população residente no povoado de Ararapira.

A-DESCRIÇÃO DO TERRENO

O terreno é de forma retangular, plano, baldio, seco, com vegetação rasteira (capim), com infraestrutura incompleta, de fácil acesso, de regular valorização, tendo as seguintes confrontações e medidas:

Frente:

Com a Rua da Mangueira, numa extensão de 10,00ml;



Lado direito:

Com Geraldo Quintino Silva, numa extensão de 20,00ml;

Lado esquerdo:

Com Ronaldo Duarte, numa extensão de 20,00ml;

Fundo:

Com Geraldo Quintino Silva, numa extensão de 10,00ml.

Área Total: 200,00 m²

B- AVALIAÇÃO

Para determinar o valor da área a ser desapropriada foi empregado o MÉTODO COMPARATIVO, aprovado pela ABNT e pesquisa de valores de áreas semelhantes negociadas nas vizinhanças.

O terreno com 200,00m²..... à R\$ 200,00/m²..... R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Consideramos para o terreno a ser avaliado o **valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

Observação: o poço artesiano não foi avaliado porque ele já é de propriedade da Prefeitura Municipal de Araguari.

Concluídos os trabalhos técnicos solicitados, formulamos sinceras e cordiais saudações.

Atenciosamente

Gabriel Veloso de Araújo
(1745/D-CREA-MG)

Cairo Antônio Henriques
(24.629/TD-CREA-MG)

Waldomiro Flores Junior
(Advogado)

MARIA GLÓRIA DA CUNHA ALVES
TabeliãLUIZ GONZAGA DA CUNHA ALVES
Escrevente SubstitutoMARLENE MARTINS DA CRUZ
Escrevente SubstitutaGUILHERME SANTANA ALVES
Escrevente Autorizado

AV. CEL. THEODOLINO PEREIRA DE ARAÚJO, 718 - FAX / PABX - 3241-2314



Livro:606 N ~

Folha:123

ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTARIO E PARTILHA DOS BENS DEIXADOS POR FALECIMENTO DE GERALDO QUINTINO DA SILVA QUE FAZEM LUCIANA QUINTINO DA SILVA E OUTRAS, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM QUANTOS esta pública escritura virem que, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho do ano de 2016 (Dois Mil e Dezesesseis) do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, nesta cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, no Cartório do 1º Ofício de Notas, sito na Avenida Cel. Teodolino Pereira de Araújo, nº 718, Centro, perante mim, Escrevente Substituta e a Tabeliã, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes e reciprocamente outorgados, as **herdeiras filhas LUCIANA QUINTINO DA SILVA**, brasileira, manicura, divorciada em 22/04/2014, conforme Certidão de Casamento com averbação do divórcio matrícula 0592530155 1994 2 00038 256 0011176 01, expedida em 17/05/2016, pelo Serviço Registral das Pessoas Naturais local, portadora da Carteira de Identidade nº MG-10.829.095 SSP/MG, CPF nº 087.332.356-43, residente e domiciliada na Rua 31 de Março, n.º 183, Bairro Santa Terezinha, cep 38.443-030, Araguari, Minas Gerais; **ÂNGELA QUINTINO DA SILVA**, brasileira, comerciária, solteira, maior, nascida no dia 20/03/1968, conforme Certidão de Nascimento matrícula 068569 01 55 1973 1 00065 406 0014359 57, expedida em 17/06/2016, pelo Serviço de Registro Civil e Notas 3.º Ofício de Altamira-PA, em 17/06/2016, portadora da Carteira de Identidade nº MG-6.940.241 PC-MG, CPF nº 931.694.346-91, residente e domiciliada na Rua Alvorada, n.º 200, Baifro Independência, cep 38443-092, Araguari, Minas Gerais; **SIMONI QUINTINO DA SILVA**, brasileira, do lar, solteira, maior, nascida no dia 08/05/1969, conforme Certidão de Nascimento matrícula 068569 01 55 1973 1 00065 407 0014360 08, expedida em 17/06/2016, pelo Serviço de Registro Civil e Notas 3.º Ofício de Altamira-PA, em 17/06/2016, portadora da Carteira de Identidade nº M-9.354.144 SP/MG, CPF nº 116.436.086-81, residente e domiciliada na Rua 31 de Março, n.º 183, Bairro Santa Terezinha, cep 38.443-092, Araguari, Minas Gerais e **ELIANI QUINTINO DA SILVA**, brasileira, doméstica, divorciada em 24/08/2008, conforme Certidão de Casamento com averbação do divórcio matrícula 0531320155 1991 2 00007 082 0000629 81, expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais com Atribuição Notarial de Amanhece, desta Comarca, portadora da Carteira de Identidade nº M-9.325.544 SSP/MG, CPF nº 055.210.076-52, residente e domiciliada na Rua Alvorada, n.º 251, Bairro Independência, cep 38.443-092, Araguari, Minas Gerais, todas devidamente assistidas por sua advogada Dra. **PATRÍCIA PEIXOTO ABRANCHES**, brasileira, solteira, maior, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº 160831 OAB-MG, CPF nº 097.912.626-67, residente e domiciliada na Rua Tapajós, n.º 141, Bairro Paraíso, cep 38.445-086, Araguari, Minas Gerais; partes que se identificaram serem as próprias, conforme documentação apresentada, do que dou fé. E, perante mim, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, devidamente assistidos pela advogada mencionada, falando cada um por sua vez, me foi dito o seguinte: que, por esta escritura e na melhor forma de direito, de acordo

com a **Lei nº 11.441**, de 04/01/2007, as partes ora contratantes, acima qualificadas, todas acordes, vêm promover o inventário e partilha dos bens deixados pelo falecimento de seu pai Geraldo Quintino da Silva, declarando o seguinte: **DO AUTOR DA HERANÇA - GERALDO QUINTINO DA SILVA**, faleceu neste município, na Rua das Mangueiras, no Distrito de Ararapira, no dia 02 de maio de 2016, era brasileiro, viúvo, Carteira de Identidade nº M-2.615.958-SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 240.528.096-53, conforme certidão de óbito expedida 03/05/2016, pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais com Atribuição Notarial do Distrito de Amanhece, desta Comarca, matrícula 0531320155 2016 4 00004 007 0000277 75, sem deixar testamento, dívidas ativas ou passivas, deixando herdeiras filhas e bens a inventariar, quais sejam: **HERDEIRAS FILHAS: LUCIANA QUINTINO DA SILVA, ÂNGELA QUINTINO DA SILVA, SIMONI QUINTINO DA SILVA e ELIANI QUINTINO DA SILVA**, todas já qualificadas acima. **DOS BENS: a) - DOIS LOTES DE TERRENOS**, medindo cada um trinta metros (30,00m) por cem metros (100,00m), localizados à margem direita da Estrada de Ferro Goiás, em frente à **Estação de Ararapira**, neste município, Distrito de Amanhece e confrontando por seus diversos lados com Abadio Pereira de Resende, Bernardino de Sena Pereira e com Firmino Santos, ou sucessores desses confrontantes, o qual foi havido pelo "de cujus" por doação de Maria Ferreira Alves, conforme registro nº **R-2-1.141**, de 14/01/2015, no CRI local, avaliado pelo fisco estadual em **RS30.000,00**; **b) - UM VEÍCULO** de marca FIAT/UNO ELECTRONIC ano e modelo 1994, cor vermelha, placa JLV-1566, chassi 9BD146000R5230911, RENAVAM 00620906510, avaliado pelo fisco estadual em **RS5.140,00** e **c) - RESÍDUOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS JUNTO AO INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**, relativos aos n.ºs **21/161.615.465-6** e **41/151.645.686-3**, no valor de **RS703,96**. **DA INEXISTÊNCIA DE TESTAMENTO E DE HERDEIROS MENORES OU INCAPAZES**: As herdeiras declaram que o "de cujus" faleceu sem deixar testamento ou qualquer outra disposição com eficácia "post mortem" e que todas as herdeiras são maiores e capazes. **DA NOMEAÇÃO DE INVENTARIANTE** - As herdeiras **ÂNGELA QUINTINO DA SILVA, SIMONI QUINTINO DA SILVA e ELIANI QUINTINO DA SILVA**, retro qualificadas, nomeiam inventariante do espólio de **GERALDO QUINTINO SILVA** a herdeira **LUCIANA QUINTINO DA SILVA**, nos termos do art. 990 do Código de Processo Civil, conferindo-lhe todos os poderes que se fizerem necessários para representar o espólio em Juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos de administração dos bens que possam eventualmente estar fora deste inventário e que serão objetos de futura sobrepartilha, podendo enfim praticar todos os atos que se fizerem necessários à defesa do espólio e do cumprimento de suas eventuais obrigações formais. A nomeada declara que aceita este encargo, prestando compromisso de cumprir eficazmente seu mister, comprometendo-se desde já, a prestar contas às herdeiras, se por elas solicitado. A inventariante declara estar ciente da responsabilidade civil e criminal pela declaração de bens e herdeiros e veracidade de todos os fatos aqui relatados. **DA PARTILHA** - À cada uma das herdeiras filhas **LUCIANA QUINTINO DA SILVA, ÂNGELA QUINTINO DA SILVA, SIMONI QUINTINO DA SILVA e ELIANI QUINTINO DA SILVA**, todas já qualificadas acima, ficará pertencendo **A PARTE IDEAL CORRESPONDENTE A 25% SOBRE OS BENS ORA**



COMARCA DE ARAGUARI
Estado de Minas Gerais

MARIA GLORIA DA CUNHA ALVES
Tabeliã

LUIZ GONZAGA DA CUNHA ALVES
Escrevente Substituto

MARLENE MARQUES DA SILVA
Escrevente Substituta

GUILHERME SANTANA ALVES
Escrevente Autorizado

AV. CEL. THEODOLINO PEREIRA DE ARAÚJO, 718 - FAX / PABX - 3241-2314

Livro:606 N

Folha:124

INVENTARIADOS, no valor total de **R\$8.960,99**. **DAS CERTIDÕES:** Certidão de ônus reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel, datada de 22/06/2015; - Certidão de Óbito em nome de Geraldo Quintino da Silva, expedida 03/05/2016, pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais com Atribuição Notarial do Distrito de Amanhece, desta Comarca, matrícula 0531320155 2016 4 00004 007 0000277 75; Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em nome de Geraldo Quintino da Silva, emitida às 19:11:50 horas do dia 19/05/2016 (hora e data de Brasília); Certidão Negativa de Débitos Municipais para com a Prefeitura Municipal de Araguari-MG, datada de 20/06/2016; Certidão Cível, datada de 25/05/2016, Certidão Negativa de débito fiscal para com o Estado de Minas Gerais, datada de 19/05/2016. **DECLARAÇÕES DAS PARTES:** As partes envolvidas neste instrumento declaram para fins de direito que o imóvel e o veículo retro descritos encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, dívidas, tributos de quaisquer natureza. **DECLARAÇÕES DA ADVOGADA** - Pela Dra. Patrícia Peixoto Abranches, retro qualificada, me foi dito que, na qualidade de advogada comum das herdeiras, promoveu, conferiu e mandou lavrar a presente escritura, que lida em sua presença, foi expressamente aceita pelas partes por estar em conformidade com seu prévio ajuste e legislação vigente. **DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS:** Pelas partes, através de sua advogada comum já mencionada, me foi apresentada a Certidão de Pagamento/Desoneração de ITCD, datada de 15/06/2016, na qual consta que o imposto no valor de R\$1.493,45 foi pago em 13/06/2016, tendo a mesma o seguinte código de certificação: 2016000158935691. As partes solicitam a extração de traslado desta escritura para registro junto ao Cartório do Registro de Imóveis desta cidade de Araguari-MG, **DETRAN** e também para recebimento dos resíduos junto ao **INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS** e/ou perante à agência bancária que for determinado pelo citado INSS. Os outorgantes e reciprocamente outorgados declaram sob responsabilidade civil e penal, a inexistência de ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel e de outros ônus reais incidentes sobre ele, "ut" parágrafo 3º do art. 1º do Decreto n.º 93.240, de 09/09/1986, sendo que foram apresentadas e aqui arquivadas as certidões exigidas pela Lei 7.433, de 18/12/1985, datadas de 25/05/2016 e 22/06/2016, "ut" Instrução n.º 192/90, de 24/10/1990, da Corregedoria de Justiça deste Estado. Em cumprimento ao Provimento n.º 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, foi efetuada previamente consulta à base de dados da Central de Indisponibilidade de Bens, com o CPF do inventariado, com resultado negativo, conforme o código n.º 8969.c7b3.6621.8c73.3af3.b25d.0af3.5e59.b000.0f26. Assim o disseram e me pediram este instrumento, que lhes lavrei nas minhas notas, lendo-o às partes e tendo achado conforme, outorgaram e assinaram. Foram arquivados os documentos por força de lei e a requerimento das partes. Lei n.º 15.424/2004. Paga as custas: Quantidade: 23 - (Código: 8101-8 - Arquivamentos) - Emolumentos: R\$115,23; Recome: R\$6,90; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$38,41 - Valor total: R\$160,54. Quantidade: 1 - (Código: 1464-7 - Inventário com conteúdo financeiro, excluída a meação) - Emolumentos: R\$255,60; Recome: R\$15,33; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 104,40 - Valor total: R\$375,33. Quantidade: 1 - (Código: 1467-0 - Inventário com conteúdo financeiro, excluída a meação) -

Emolumentos: R\$553,89; Recome: R\$33,23; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$226,24 - Valor total: R\$ 813,36. Dispensada a presença de testemunhas, com base na Lei Federal n.º 6.952, de 06/11/1981, do que dou fé. Emitida Declaração sobre Operação Imobiliária, conforme IN/SRF. Eu, Guilherme Santana Alves, Escrevente Autorizado, a fiz digitar. Eu, Maria Glória da Cunha Alves, 1ª Tabeliã, a subscrevo e assino. (aa) Maria Glória da Cunha Alves; LUCIANA QUINTINO DA SILVA; ÂNGELA QUINTINO DA SILVA, SIMONI QUINTINO DA SILVA, ELIANI QUINTINO DA SILVA, PATRÍCIA PEIXOTO ABRANCHES; TRASLADADA EM SEGUIDA.

EM TESTO. [Assinatura] DA VERDADE.

1ª Tabeliã, Maria Glória da Cunha Alves

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
Cartório do 1º Ofício de Notas de Araguari - MG
Selo de Fiscalização: **AQO47850**
Código de Segurança: **8529.4231.9339.2911**
Quantidade de Atos: 25
Emol.: R\$ 980,18; Taxa de Fiscalização: R\$ 369,05; Total: R\$ 1.349,23
Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

1º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Cel. Teodilino P. de Araújo Nº 718
Tel/Fax: (34) 3241-2314
Bel. Maria da Glória C. Alves
TABELIÃ
nzaga da C. Alves
Substituto
rlene M. da Cruz
ubstituta
-062 / Araguari-MG

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
ARAGUARI - MG

Protocolo nº 208780, Livro 1
Araguari, 05 de abril de 2017

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Registro/Averbação nº R-3 Matrícula nº 1.141
Araguari, 05 de abril de 2017
Emol.: 630,79 - R. Civil: 37,85
Tx. Judic.: R\$ 251,82

OFICIAL:

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Imóveis de Araguari - MG

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
LUZ ALBERTO DE FÁTIMA RODRIGUES
OFICIAL
JAIRINA MARIA PEIXOTO ABRANCHES
Substituta
JOSE M. NOEL RESENDE SIQUEIRA MARTINS SOARES
Esc. Substituto
ADRIANE DIVINA RODOVALHO
Esc. Substituta
ARAGUARI - Minas Gerais

Selo Eletrônico Nº B1R50462
Cod. Seg. 8576.6323.2849.0204

Quantidade de Atos Praticados: 3 - Protocolo nº 206780
Emol.: R\$ 630,79 T.F.J.: R\$ 251,82 Rec.: R\$ 37,85 Total: R\$ 920,46
Consulta a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>
Araguari-MG, 05 de abril de 2017

Oficial:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE ARAGUARI
Estado de Minas Gerais
CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS

LUIZ ALBERTO DE FÁTIMA RODRIGUES
Oficial
Jairina Maria Peixoto Abranches
Substituta

José Manoel Resende Siqueira Martins Soares
Escrivente Substituto

Adriane Divina Rodovalho
Escrivente Substituta

RUA MARCIANO SANTOS, Nº864 - TELEFONE:(34)3241-1709 / (34)3242-5666
e-mail: criaraguari@uol.com.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

LIVRO Z - REGISTRO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE ARAGUARI

MATRÍCULA Nº. 1.141.-

10 de agosto de 1.976.-

IMÓVEL:- Dois lotes de terrenos, medindo cada um 30,00 metros - por 100,00 metros, localizados a margem direita da Estrada de Ferro Goiás, em frente a Estação de Ararapira, neste município, distrito de Amanhece, e confrontando por seus diversos lados, com Abadio Pereira de Resende, Bernardino de Sena Pereira e com Firmino Santos ou sucessores desses confrontantes.-

PROPRIETÁRIA:- Cândida Peixoto Alves, brasileira, viúva, de lides domésticas, CPF nº 036491216/20, domiciliada nesta cidade.-

REGISTRO ANTERIOR:- Nº 22.647, Lº 3-N, fls. 161, de 25/08/1961.-
O OFICIAL,

R-1-1141.-

10 de agosto de 1.976.-

TRANSMITENTE:- Cândida Peixoto Alves.- ADQUIRENTE:- Maria Ferreira Alves, solteira, maior, de lides domésticas, CPF nº..... 191571936/49, domiciliada nesta cidade.- O imóvel objeto da presente matrícula, e o constante do R-1-1140.- VALOR:- O mencionado na escritura.- DOAÇÃO, sem nenhuma reserva.- Por escritura de 26/07/1976, Lº nº 195, fls. 23/24, do 1º Ofício local.- Dou fé.-
O OFICIAL,

R-2-1.141.

Protocolo nº 189634, de 14 de janeiro de 2015.

DOADORA: Maria Ferreira Alves, portadora da Carteira de Identidade nº M-8.809.127/SSP/MG, CPF: 191.571.936-49, brasileira, do lar, solteira, maior, residente e domiciliada na Rua Coronel José Ferreira Alves, n. 628, Centro, Araguari-MG. - DONATÁRIO: GERALDO QUINTINO SILVA, portador da Carteira de Identidade nº M-2-615.958/SSP/MG, CPF: 240.528.096-53, brasileiro, trabalhador rural, maior, viúvo, residente e domiciliado na Rua Mangueiras, n. 14, Distrito de Amanhece-MG, Comarca de Araguari-MG. - OBJETO: O imóvel integrante da presente matrícula, R-1. - VALOR: R\$30.000,00.

- DOAÇÃO: Por escritura pública de 05/12/2014, Lº 18N, Fls. 169, do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais com Atribuição Notarial do Distrito de Amanhece-MG, Comarca de Araguari-MG. - Araguari-MG, aos 21/01/2015.-----

Emol:R\$528,26;R.Civil:R\$317,69;ITJ:R\$210,89;Total:R\$770,84.

Dou fé. - O OFICIAL,

(CONTINUA NO VERSO.....)

R-3-1.141.

Protocolo nº 208780, de 05 de abril de 2017.

TRANSMITENTE: Espólio de Geraldo Quintino da Silva, CI nº M-2.615.958/SSP/MG, CPF: 240.528.096-53. - **ADQUIRENTES:** As herdeiras filhas, LUCIANA QUINTINO DA SILVA, brasileira, manicure, divorciada, portadora da Carteira de Identidade nº MG-10.829.095/SSP/MG, CPF: 087.332.356-43, residente e domiciliada na Rua 31 de Março, n. 183, Bairro Santa Terezinha, CEP 38.443-030, Araguari-MG; ÂNGELA QUINTINO DA SILVA, brasileira, comerciária, solteira, maior, portadora da Carteira de Identidade nº MG-6.940.241/PC/MG, CPF: 931.694.346-91, residente e domiciliada na Rua Alvorada, n. 200, Bairro Independência, CEP 38.443-092, Araguari-MG; SIMONI QUINTINO DA SILVA, brasileira, do lar, solteira, maior, portadora da Carteira de Identidade nº M-9.354.144/SSP/MG, CPF: 116.436.086-81, residente e domiciliada na Rua 31 de Março, n. 183, Bairro Santa Terezinha, CEP 38.443-092, Araguari-MG, e, ELIANI QUINTINO DA SILVA, brasileira, doméstica, divorciada, portadora da Carteira de Identidade nº M-9.325.544/SSP/MG, CPF: 055.210.076-52, residente e domiciliada na Rua Alvorada, n. 251, Bairro Independência, CEP 38.443-092, Araguari-MG. - **OBJETO:** O imóvel integrante da presente matrícula, R-2, coube as herdeiras/adquirentes em partes iguais, ou seja, **25% para cada uma**. - **HERANCA:** Por escritura Pública de Inventário e Partilha lavrada nas notas do 1º Tabelionato local, Livro 606-N, fls. 123/124, aos 22/06/2016. - Valor Fiscal do imóvel R\$8.960,99. - Araguari-MG, aos 10/04/2017. - Emol: R\$668,64, Taxa Judiciária: R\$251,82, Total: R\$920,46. Dou fé. - O OFICIAL,

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
ARAGUARI - MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico, e dou fé que a presente CÓPIA é reprodução autêntica da matrícula a que se refere extraída nos termos do Artigo 195 1º da Lei de 31/12/1973

EMOLS: 17,05, TFJ: 6,02, TOTAL: 23,07
Araguari-MG, 18 de abril de 2017

Adriane Divina Rodovalho
Oficial do Registro de Imóveis

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Imóveis de Araguari - MG
CERTIDÃO

Selo Eletrônico Nº BJJF29202
Cód. Seg.: 2860643836711177

Quantidade de Atos Praticados: 1 / Pedido nº 46540
Emol: R\$ 16,09 TFJ: R\$ 6,02 Rec: R\$ 0,96 Total: R\$ 23,07
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>
Araguari-MG, 18 de abril de 2017

Oficial: *Adriane*

